R/ 135/12

LEI Nº 2.130, DE 13 DE JULHO DE 1.983

AUTORIZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM RUAS DOS LOTEAMENTOS JARDIM STÁBILE, JARDIM BELA VISTA E JARDIM ESTORIL, DESTA CIDADE, MEDIANTE CONTRATO ENTRE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS E FIRMA CONSTRUTORA.

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir a execução de até 11.000 (onze mil) metros lineares de guias e sarjetas, em ruas dos loteamentos Jardim Stábile, Jardim Bela Vista e Jardim Estoril, desta cidade, de acordo com o projeto anexo e respectiva especificação que, rubricado pela Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- As obras objeto desta lei serão executadas pelo sistema comunitário adotado pela Lei nº 1.943, de 5 de agosto de 1.980.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Referidas obras somente serão permitidas se os proprietários concordes com sua realização, representarem no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu valor e se comprometerem a pagar diretamente à empreiteira.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de julho de mil novecentos e oitenta e três.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expe

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de julho de mil novecentos e oitenta e três, e por Edi-- tal, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

118

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

Setor de Obras e Serviços Públicos

121

PLANO PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

.EXECUÇÃO ATRAVÉS DO PLANO COMUNITÁRIO:-

LOCAL: Bairros Jardim Stábile, Novo Jardim Stábile, Estoril e Bela Vista.
Birigui - Estado de São Paulo.

1. Guias e Sarjetas:

1.1. Ruas a serem beneficiadas: total- 10.033.20 ml.

1.1. Av.Nove de Julho entre Ruas Padre Geraldo Goseling e Rua "7".

1.1.2. Lado esquerdo da Av.Nove de Julho entre Ruas "7" e Mogcir Arruda Camargo.

1.1.3. Rua Siqueira Campos entre Ruas Padre Geraldo Goseling- e Rua Antenor Clarindo.

1.1.4. Rua São José entre Ruas Padre Geraldo Goseling e Rua Antenor Clarindo.

1.1.5. Rua Gregório Ferreira Camargo entre Ruas Nilo Peçanha- e Siqueira Campos.

1.1.6. Rua Romildo Cervelatti entre Ruas Nilo Peçanha e Si -- queira Campos.

1.1.7. Rua Aviador Antonio Cury entre Ruas Nilo Peçanha e Siqueira Campos.

1.1.8. Rua Aviador Geraldo Ciciliatti entre Ruas Nilo Peçanha e Siqueira Campos.

1.1.9. Rua "6" entre Ruas Nilo Peçanha e Siqueira Campos.

1.1.10. Rua Antenor Clarindo entre Ruas Nilo Peçanha e Siqueira Campos.

1.1.11. Rua "9", entre Rua Siqueira Campos e Avenida Nove de Julho.

1.1.12. Rua "3", entre Ruas Siqueira Campos e São José.

1.1.13. Rua Moacir de Arruda Camargo, entre Av. 9 de Julho e Rua "T".

1.1.14. Rua "I", entre Av. 9 de Julho e Rua "J".

1.1.15. Rua "J", entre Ruas "T" e "I".

1.2. Descrição dos serviços:

As guias e sarjetas deverão ser executadas em concreto, com material de 1ª qualidade no traço adequado e de acordo com o padrão tipo adotado por esta Prefeitura conforme croqui anexo.

2. Anexos:

2.1. Planta do plano de execução das guias e sarjetas, nos locais descritos acima.

2.2. Croqui do padrão das guias e sarjetas adotados por esta - Prefeitura.

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 20 / 6 / 1983
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Setor de Obras e Serviços Públicos
07 / 06 / 83

Birigui. 19 de maio de 11983.

ENGº CREA 30SP.

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 8 JUL 1983
DRA. VANIOLE DE FATIMA MORETTI FORTIN
Presidente - RG. 8 651 658